



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CITY CAR VEICULOS SERVICOS E MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 65.287.872/0001-28

Empreendimento : PROJETO FURNAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FURNAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39535-000 Vargem Grande do Rio Pardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vargem Grande do Rio Pardo (LAT) -15.2628, (LONG) -42.2837

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 4906/2020

Motivo da decisão:

O motivo do arquivamento foi solicitação do empreendedor para reavaliar seu projeto. Está anexado a este o pedido e demais documentos tais como despachos, decisão e ofício de comunicação ao empreendedor da decisão.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 11/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 11/06/2021 14:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.